LEI Nº 326

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA KOMBI ZERO QUILÔMETRO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E DAR A KOMBI ANTIGA PERTENCENTE A PREFEITURA MODELO 1978, COMO ENTRADA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a adquirir uma Kombi zero quilômetros para o serviço de educação da Prefeitura pelo valor de CR\$ 29.000.000 (vinte e nove milhões de cruzeiros) e dar como parte do pagamento a Kombi modelo 1978 pertencente a Prefeitura, pelo valor estimado de CR\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), conforme coleta de preços realizado.

Art.2° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente. Art.3° Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de março de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho

Prefeitura Municipal